



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Centro, CEP 93.010-010, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o **Nº 01/2025**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade o Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

O Prazo de vigência do Edital será de 06 (seis) meses contados da data da publicação na imprensa oficial.

Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Departamento de Licitações da SECOL deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS, **em horário de expediente da repartição - 09h00 às 14h00min.** Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

1. DO OBJETO, DA FORMA E LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Credenciamento de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.

1.2 DA FORMA:

1.2.1 A seleção de livreiros e de editoras habilitadas à comercialização de livros para participar do Programa São Leo Mais Livros seguirá os critérios de concorrência deste edital e os cumprimentos estabelecidos em seus anexos, os quais fazem parte deste chamamento público. Exige-se o cumprimento do regramento abaixo:

1.2.1.1 Participar da 39ª Feira do Livro 2025 como expositor, seguindo as orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação - SMED e pela comissão de fiscalização composta por 1 representante de cada



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

segmento, sendo: Secult, Sesc, Smed, Sedetec e Livreiros (eleito pelos pares);

- 1.2.1.2 Serão selecionadas 20 (vinte) empresas (**10 de infantil e 10 de infanto-juvenil**), sendo 06 (seis) vagas reservadas para empresas sediadas no município de São Leopoldo, destas, 03 (três) serão destinadas a Literatura infantil e 03 (três) destinadas a Literatura infanto-juvenil e adultos, lembrando que as mesmas deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de atuação no município. Estas estarão autorizados a receber o valor correspondente ao vale livro, conforme tabela abaixo e Decreto Municipal nº 10.544/23:
 - 1.2.1.2.1 Alunos da Rede Pública Municipal – R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - 1.2.1.2.2 Profissionais da Educação - R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - 1.2.1.2.3 Escola com até 300 (trezentos) estudantes – R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais);
 - 1.2.1.2.4 Escola com até 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);
 - 1.2.1.2.5 Escolas com mais de 600 (seiscentos) estudantes – R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
- 1.2.1.3 Cada vale-livro, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), poderá ser usado para aquisição de, no máximo, duas obras literárias;
- 1.2.1.4 Para a conversão do vale-livro em pecúnia ao fornecedor, o livreiro e a editora credenciados deverão apresentar o vale original (pulseira), acompanhado da Nota Fiscal relativa à respectiva venda (número da pulseira), a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao encerramento da Feira do Livro, tendo para tanto o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para reclamar o valor da venda**;
- 1.2.1.5 Recomenda-se que a disponibilização das obras literárias seja **majoritariamente** (70%) oriunda da curadoria literária proposta pela comissão organizadora, de acordo com a lista de autores e autoras internacionais, nacionais, regionais e eixos temáticos que expressem a diversidade cultural e a qualidade literária e editorial necessárias à formação de leitores;
- 1.2.1.6 Para a recomendação de autores, foram observados os indicados aos principais prêmios nacionais e regionais, como Jabuti em São Paulo, listas oriundas de programas nacionais de leitura, editoras com editoriais comprometidos com a LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Art. 26-A, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, além de autores de produção local oriundos da cidade, sejam nascidos ou os que adotam a cidade como referência literária, bem como os de relevância internacional. A sugestão literária, autores, autoras e eixos temáticos, encontra-se em anexo para ser entregue aos credenciados deste edital;



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.2.1.7 A feira do livro será dividida em **10 bancas para atender as crianças com literatura infantil e 10 bancas para atender os estudantes com literatura infanto-juvenil**. Cada livreiro ou editora poderá se credenciar para uma única modalidade. Como credenciamento, entende-se conter no estande, majoritariamente, obras das seguintes modalidades:
- 1.2.1.7.1 Literatura infantil;
- 1.2.1.7.2 Literatura infanto-juvenil e adulta;
- 1.2.1.8 Na possibilidade de estandes não ocupados, estes serão sorteados entre os selecionados que demonstrarem interesse.
- 1.2.1.9 Cada estande da feira receberá selos com a marca do programa São Leo Mais Livros;
- 1.2.1.10 Cada livro adquirido com o vale livro deverá, obrigatoriamente, carregar o selo do Programa São Leo Mais Livros;
- 1.2.1.11 Fica estabelecido, como contrapartida dos livreiros e das editoras, a título de taxa de inscrição para a Feira do Livro, que cada expositor destinará 5% (cinco por cento) do valor total das vendas, em **obras de literatura infantis** para a SMED, independentemente da modalidade que estiver credenciado na feira, devendo efetuar a entrega dos livros em até 15 (quinze) dias após o pagamento. Caso o acordo não seja cumprido, o livreiro estará automaticamente impossibilitado de participar da Feira do Livro de São Leopoldo. Os livros deverão fazer parte da curadoria literária proposta pela SMED. Após recebidos os livros, esse material será distribuído para as escolas de Educação Infantil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, sendo 50% (cinquenta por cento) para as escolas comunitárias e 50% (cinquenta por cento) para as escolas conveniadas particulares.
- 1.2.1.12 Não será aceito o desembolso financeiro para o vale livro de obras que façam parte de conjuntos de obras diversas de pequeno valor, como CD'S, maletinhas, livro-brinquedo, livro para pintar/colorir, livro jogo e qualquer outra forma de promoção de obras de baixa qualidade literária que estejam em desacordo com o item "1.2.1.6", deste edital. Também não será permitido a venda de periódicos HQ's e Mangás, apenas Graphic Novels. Em caso de descumprimento, a comissão de fiscalização abrirá um processo, com devido prazo de recurso, para a impugnação da banca e o não pagamento dos valores referentes às obras de baixa qualidade literária, que constam no regimento (em anexo).
- 1.2.1.13 Os livreiros contratados devem participar de encontro de formação, que visa qualificar o atendimento e o entendimento sobre as políticas públicas de educação, especialmente ao que se refere aos livros ofertados na Feira do Livro, sob pena de desclassificação.
- 1.2.1.14 Para fins de fiscalização, no dia da abertura oficial da Feira, os livreiros deverão apresentar a Nota Fiscal de aquisição dos livros a serem comercializados.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2.1.15 Os livreiros não estão autorizados a retirar as pulseiras do pulso das crianças.

1.3 **DO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na Praça 20 de Setembro, localizada na Rua João Neves da Fontoura em São Leopoldo, durante a realização da 39ª Feira do Livro Municipal, que ocorrerá entre os dias 04 a 14 de novembro de 2025.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA:

2.1 Serão adotados os seguintes critérios para pontuação e classificação dos proponentes:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Apresentar CNPJ com Atividade principal como	20
Editora e/ou Livraria Ou como Atividade Secundária	10
Pontuação por tempo de atuação na área, comprovado pelo CNPJ e/ou social:	
Anterior ao ano 2000	20
De 2000 a 2010	15
De 2011 a 2020	10
De 2021 a 2025	05
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Certificado de Participação em mais de 2 (duas) feiras em diferentes municípios.	10
Possuir estabelecimento aberto ao público para comercialização de livros (necessária comprovação através de fotos) * sujeito à visita técnica; distribuidora de livros	10
Estar regularmente inscrito no Clube dos Editores do Rio Grande do Sul	10
Ser associado à Câmara Rio-Grandense do Livro	10
Ser associado à Associação Gaúcha de Escritores - AGES	10
SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO	90 PONTOS

2.1.1 Pontuação Mínima: **50 pontos**

2.1.2 Critérios de desempate, na respectiva ordem:

2.1.2.1 CNPJ com Atividade principal como Editora e/ou Livraria;

2.1.2.2 Possuir estabelecimento aberto ao público para comercialização de livros (necessária comprovação através de fotos) *sujeito à visita técnica;

2.1.2.3 Maior tempo de atuação na área, como livreiro e/ou editor (comprovado pelo CNPJ);

2.1.2.4 Possuir Certificado de Participação em feiras de outros municípios

2.2 **DOS RESULTADOS:** A divulgação dos resultados desta seleção estará disponível no Portal de Licitações no site oficial da Prefeitura de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br).

2.3 **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** O cronograma de execução do presente credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

Fase	Data
Publicação do Edital	1º/09/2025
Período de inscrição e entrega dos anexos e documentação exigida	02/09/2025 a 05/09/2025
Divulgação no site da Prefeitura da lista dos candidatos classificados, com a respectiva pontuação.	12/09/2025
Prazo legal para recurso	15/09/2025 a 19/09/2025



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lista preliminar	25/09/2025
Chamada para a formação prevista no Item 1.1, letra I.	30/09/2025
Divulgação do resultado final, no site da Prefeitura de São Leopoldo.	1º/10/2025

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem/prestem os serviços objeto do Credenciamento e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Somente poderão participar as Pessoas Físicas e Jurídicas que não possuam vínculo empregatício com a Administração Municipal de São Leopoldo.

3.2.1 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1.1 Pessoas Físicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

3.2.1.2 Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.

3.2.1.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

4 CONDIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1 Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia do termo de adesão devidamente assinado pela autoridade credenciante.

5 DA ADJUDICAÇÃO:

5.1 Após a organização e exame do processo de credenciamento, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital de credenciamento.

5.2 Após a análise da solicitação de credenciamento, a Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada e publicará no portal de licitações e contratos do município.

5.3 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

5.4 Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6 TERMOS DE ADESÃO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município dará início ao objeto do credenciamento.

6.2 O Termo de Adesão entrará em vigor na data fixada no documento, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento.

6.3 O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto no



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- 6.3.1 A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos do edital de credenciamento;
- 6.3.2 A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas no edital de credenciamento;
- 6.3.3 Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- 6.4 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.
- 6.5 A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do termo de adesão, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.
- 6.6 A credenciada poderá solicitar o descredenciamento e deverá sempre respeitar o prazo e 30 (trinta) dias corridos anteriores a o desligamento.
- 6.7 Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
- 6.8 Homologado o credenciamento da proponente, uma via do Termo de Adesão assinado pelo Prefeito será datada e comunicado à proponente que o mesmo está disponível para retirada, as demais vias serão enviadas para o Gestor do Credenciamento e uma será juntada ao processo administrativo;

7 FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1 A Administração nomeia a servidora **CARLA COITINHO ESCOSTEGUY**, matrícula nº 55077, como fiscal, que acompanhará a execução dos serviços prestados, a fim de instruir o Gerente do Contrato. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação necessária à perfeita execução dos serviços.

8 GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1 A Administração nomeia a servidora **Camila Santos Guedes**, matrícula Nº **87159**, **endereço eletrônico: smed.projetos@edu.saoleopoldo.rs.gov.br**, para que na função de Gestora do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Credenciada eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços em desacordo, receba as informações do fiscal e emita as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

9 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADA

- 9.1 Além de outras previstas no instrumento de Credenciamento são de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.1 Manter o estande aberto em todo o horário de funcionamento da Feira;
- 9.1.2 Disponibilizar as obras literárias, conforme a faixa etária, de forma visível e de fácil alcance;
- 9.1.3 Dispor em todos os livros e materiais a venda no estande, etiquetas visíveis com os valores praticados;
- 9.1.4 Apresentar tabela de preços praticados na Feira, acompanhada da Nota Fiscal de compra dos livros;
- 9.1.5 Arredondar o valor dos livros, quando não “inteiros”, para baixo;
- 9.1.6 Comercializar os livros com valor máximo igual ao preço de capa, sugerido pelas editoras e constantes em Nota Fiscal;
- 9.1.7 Comercializar livros com linguagem adequada à faixa etária dos estudantes visitantes;
- 9.1.8 Atender o disposto no item 1.2, que se refere a especificação do objeto.

10 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIANTE

- 10.1 A Credenciante terá o direito de receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade, sob risco de descredenciamento.
- 10.2 A Credenciante reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados nos estritos termos do objeto do presente Credenciamento.
- 10.3 Constituem obrigações da Credenciante, além das já previstas neste Contrato:
 - 10.3.1** Notificar a Credenciada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Credenciamento.
 - 10.3.2** Conferir e atestar os relatórios dos serviços efetivamente prestados.
 - 10.3.3** Fornecer e colocar à disposição da Credenciada quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
 - 10.3.4** Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.
 - 10.3.5** Disponibilizar, ao final da Feira, Certificado de Participação e Atestado de Capacidade Técnica para os feirantes que não receberam nenhuma Notificação durante o evento.

11 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 11.1 Os interessados devem apresentar toda a documentação necessária em um único envelope à Secretaria Municipal de Educação – SMED, **Praça Tiradentes nº119, Bairro Centro - São Leopoldo (Em frente à Igreja Matriz), no horário das 8h às 14h.** A documentação será analisada por uma Comissão instituída pela Administração Municipal a fim de controlar e supervisionar o processo de seleção.

A solicitação de credenciamento na forma acima especificada deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial no caso de empresa individual.
- 11.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.1.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.1.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 11.1.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 11.1.3.1 Apresentar Prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 11.1.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (**matriz**).

11.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.5.1 Os interessados devem apresentar toda a documentação necessária em um único envelope à Secretaria Municipal de Educação –SMED, Praça Tiradentes nº119, Bairro Centro - São Leopoldo (Em frente à Igreja Matriz), no horário das 8h às 14h. A documentação será analisada por uma Comissão instituída pela Administração Municipal a fim de controlar e supervisionar o processo de seleção.

- 11.1.5.2 Relação de documentos:

- 11.1.5.2.1 Pessoa jurídica:

- 11.1.5.2.1.1 Contrato Social e/ou Estatuto;



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.5.2.1.2 CNPJ;

11.1.5.2.1.3 Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11.1.5.2.1.4 Certidão negativa de falência;

11.1.5.2.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.1.5.2.1.6 Certidão negativa do FGTS;

11.1.5.2.1.7 Ofício constando em qual modalidade está se inscrevendo.

11.1.5.3 Critérios para pontuação e classificação:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Apresentar CNPJ com Atividade principal como	20
Editora e/ou Livraria Ou como Atividade Secundária	10
Pontuação por tempo de atuação na área, comprovado pelo CNPJ e/ou social:	
Anterior ao ano 2000	20
De 2000 a 2010	15
De 2011 a 2020	10
De 2021 a 2025	05
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Certificado de Participação em mais de 2 (duas) feiras em diferentes municípios.	10
Possuir estabelecimento aberto ao público para comercialização de livros (necessária comprovação através de fotos) * sujeito à visita técnica; distribuidora de livros	10
Estar regularmente inscrito no Clube dos Editores do Rio Grande do Sul	10
Ser associado à Câmara Rio-Grandense do Livro	10
Ser associado à Associação Gaúcha de Escritores - AGES	10
SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO	90 PONTOS

Pontuação Mínima: **50 pontos**

11.1.6 TERMO DE ADESÃO

11.1.6.1 Termo de Adesão devidamente assinado pela proponente, conforme Anexo I deste edital. Este documento deve ser apresentado em 03 (três) vias originais.

12 DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

12.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

12.2 Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, no ato da entrega (excetuando-se quando emitidas pela **Internet**).

12.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data do protocolo de entrega dos documentos para se credenciar.

13 ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos poderão ser encaminhados por meio de remessa pelos Correios (SEDEX ou similares), protocolados no protocolo geral, no Centro Administrativo ou da



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, situada na Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo CEP 93.010-010.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento do serviço será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida pela Credenciada, devidamente atestada pela gestão e fiscalização, após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA;
- 14.2 A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo Setor Financeiro da Secretaria de Educação e atestado no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Credenciada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 14.3 A Contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as pulseiras numeradas correspondentes ao vale-livro;
- 14.4 A Nota Fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a Administração efetuará a devida comunicação à credenciada, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado;
- 14.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº. ____/____

Licitação nº.

15 DO PREÇO

- 14.1 Os valores referentes ao credenciamento estão previstos no item 1.2. do edital.
- 14.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária:
 - 10 – Secretaria Municipal de Educação
 - 01 – Administração Central de Gabinete
 - 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
 - Recurso: 1500
 - Dotação: 341
- 10 – Secretaria Municipal de Educação
- 01 – Administração Central de Gabinete
- 2472 – Convênios / Subsídios – Ed. Infantil (Pré Escola)
- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso: 1500

Dotação: 484

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 549

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 645

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 696

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2461 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 750

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2471 – Convênios / Subsídios – Ed. Infantil (Creche)

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1500

Dotação: 475

10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração Central de Gabinete

2363 – Manutenção das escolas de ensino fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Recurso: 1573

Dotação: 550

15 DA PRESTAÇÃO E CONTAS

- 16.1 Findado o prazo de entrega da Nota Fiscal e das pulseiras numeradas correspondentes ao vale-livro, far-se-á a contagem das pulseiras excedentes e ou avariadas durante o processo de distribuição.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 16.2 Após o recolhimento das pulseiras excedentes e/ou avariadas, será realizada a devida prestação de contas do aludido projeto.
- 16 **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 16.1 À credenciada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste credenciamento, divulgar dados técnicos, documentos.
- 16.2 Serão credenciadas todas as proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de São Leopoldo e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.
- 16.3 A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria de Municipal de Educação manterá sempre em sigilo a localização dos locais onde os animais forem destinados.
- 16.4 Será negado credenciamento as proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.
- 17 **ANEXO:**
- 17.1 Anexo I – Termo de Adesão;
- 17.2 Anexo II – Regulamento da Feira do Livro;
- 17.3 Anexo III – Sugestões Literárias.

São Leopoldo, 25 de agosto de 2025.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Conforme documento disponibilizado em arquivo editável, publicado e intitulado:

“CR 01_25_ ANEXO I_TERMOS DE ADESAO”



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Conforme documento disponibilizado em arquivo editável, publicado e intitulado:

“CR 01_25_ ANEXO II _REGULAMENTO DA FEIRA DO LIVRO”



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Conforme documento disponibilizado em arquivo editável, publicado e intitulado:

“CR 01_25_ ANEXO III_SUGESTOES LITERARIAS”



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Conforme documento disponibilizado em arquivo editável, publicado e intitulado:

“CR 04_25_ ANEXO IV_COMPROVANTE FEIRA DO LIVRO”